Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 035/00
De 07/10/13
A 17/10/13
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.° 1.005/2013.

SANCIONADO 07/10/13

"Dispõe sobre a doação do barco em madeira (itaúba e cambará) calafetado com piche e estopa, pintado com tinta óleo, medindo 18 metros de comprimento por 1.40 metros de profundidade e 4 metros de largura a Colônia de Pescadores Artesanais Z-10 de São Francisco".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1° - Fica O Executivo autorizado a doar, a título gratuito, à **Colônia de Pescadores Artesanais Z-10 de São Francisco do Guaporé**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 09.019.507/0001-61, com sede sito na Av. Guaporé, s/n, Quadra 2, Lote 15, Rodovia Br 429, Bairro Cidade Alta, a embarcação em madeira (itaúba e cambará) calafetado com piche e estopa, pintado com tinta óleo, medindo 18 metros de comprimento por 1.40 metros de profundidade e 4 metros de largura.

§ 1°. A embarcação objeto da presente doação destina-se para usos exclusivo da Colônia de Pescadores Artesanais, vedada sua locação ou uso diverso de sua finalidade.

§ 2°. A presente doação objeto desta Lei fica gravada com a cláusula de inalienabilidade.

Art. 2° - Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade é aplicável à reversão ao patrimônio do Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo, **07 de Outubro de 2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal